



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

REQUERIMENTO N.º /2025

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – ESTADO DE MINAS GERAIS.

A Vereadora infra-assinada, na forma regimental, vem à respeitável presença de Vossa Excelência requerer o recebimento, a dispensa de parecer e a inclusão na ordem do dia da próxima reunião da presente proposição que solicita ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Unaí, Senhor Thiago Martins Rodrigues, junto à secretaria municipal competente, providência no sentido de determinar a elaboração de Projeto de Lei que revogue integralmente o artigo 97-A da Lei Ordinária Municipal nº 3.159, de 2018, incluído pela Lei nº 3.202, de 2019.

Termos em que,
pede e espera deferimento.

Unaí, 23 de setembro de 2025; 81º da Instalação do Município.

VEREADORA PROFESSORA IVANILZA BORGES
PL

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 – TELEFAX (38) 3493-3260 – CEP 38610-066 – UNAÍ – MG
HOME PAGE: <https://www.unai.mg.leg.br> – EMAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo solicitar ao Excelentíssimo prefeito Municipal, Sr. Thiago Martins Rodrigues, junto à secretaria municipal de competência, providência no sentido de determinar a elaboração de Projeto de Lei que revogue integralmente o artigo 97-A da Lei Ordinária Municipal nº 3.159, de 2018, incluído pela Lei nº 3.202, de 2019.

A revogação do referido dispositivo é medida necessária para assegurar a coerência normativa da legislação municipal, garantir a efetiva valorização do servidor público nos termos do artigo 35 da referida lei, bem como cumprir os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e razoabilidade, previstos no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

O artigo 97-A da Lei Ordinária Municipal nº 3.159/2018, incluído pela Lei nº 3.202/2019, apresenta dispositivos que fragilizam a valorização dos servidores municipais, ao desconsiderar a experiência efetiva adquirida no exercício da função pública e limitar a eficiência administrativa.

Tal disposição contraria o artigo 35 da própria Lei Municipal nº 3.159/2018, que prevê a valorização do servidor como fundamento essencial para a boa gestão pública. Ademais, afronta os princípios constitucionais insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, especialmente os da legalidade, eficiência e razoabilidade, os quais devem nortear a Administração Pública em todas as suas esferas.

A manutenção do artigo 97-A gera insegurança jurídica e incoerência normativa dentro do ordenamento municipal, comprometendo a credibilidade e a justiça no trato com os servidores públicos. A revogação integral do dispositivo é medida de coerência, justiça e de respeito ao servidor municipal, que representa o alicerce da prestação de serviços à comunidade.

Diante do exposto, a presente proposição busca corrigir distorções normativas e alinhar a legislação municipal aos princípios constitucionais e administrativos, promovendo maior segurança jurídica, eficiência e valorização do servidor público. São pelas razões expostas, que espero contar com a compreensão dos ilustres colegas parlamentares, no sentido de voltarem a favor da presente proposição.

Unaí, 23 de setembro de 2025; 81º da Instalação do Município.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 – TELEFAX (38) 3493-3260 – CEP 38610-066 – UNAÍ – MG
HOME PAGE: <https://www.unai.mg.leg.br> – EMAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

VEREADORA PROFESSORA IVANILZA BORGES
PL

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 – TELEFAX (38) 3493-3260 – CEP 38610-066 – UNAÍ – MG
HOME PAGE: <https://www.unai.mg.leg.br> – EMAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.
CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVANILZA BORGES - VEREADORA**
IVANILZA BORGES (TIA IVANILZA), CPF: 826.39*.*6-*8 em **23/09/2025 13:02:24**,
Cód. Autenticidade da Assinatura: 13W5.3W02.724U.K707.0870, Com fundamento na
Lei N° 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **4F2.AD7** - Tipo de Documento: **REQUERIMENTO DE PROVIDÊNCIAS**.

Elaborado por **IVANILZA BORGES, CPF: 826.39*.*6-*8**, em **23/09/2025 - 13:02:24**

Código de Autenticidade deste Documento: 13X5.2E02.6242.633H.3563

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

